PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27 / 2018 – PMV/AL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA SMTTDS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Abertura do Certame em 14 de novembro de 2018, às 08h:30min.

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ N.º _____

ENDEREÇO:_____

CEP _____ CIDADE / ESTADO_____

TELEFONE: _____ FAX _____

E-MAIL: _____

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____

Viçosa / Alagoas _____ de _____de_____

_____
Responsável pelo Recebimento

Obs.: **O não-envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA SMTTDS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.

EDITAL

Pregão Presencial nº 27/2018
Tipo: Menor Preço global

O Município de Viçosa, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 122/2018 de 18 de maio de 2018, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** às **08:30 (oito e trinta) horas do dia 14 de novembro de 2018**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua do Centenário, nº 02, cidade de Viçosa/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela A Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Viçosa/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e instalação de sinalização vertical para a SMTTDS do Município de Viçosa/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor total estimado da presente contratação perfaz a ordem de **R$ 111.385,20** (cento e onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto solicitado pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal será(ao) cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Viçosa/AL, para o exercício de 2018.

Órgão:17- Secretaria Municipal de Trans., e Defesa Social.
Unidade: 17- Secretaria Municipal de Transp. e Defesa Social.
Funcional: 26.122.0001-Manutenção da Secretaria Municipal de Transp., Transp. e Defesa Social.

Projeto/Atividade: 2.011- Secretaria Municipal de Transp., Transp. e Defesa Social.
Elemento de despesa: 3390.39- Material de Consumo.
Desdobramento: 44- Material de Sinalização Visual e Afins.
Fonte de Recurso: 10- Recursos Próprios.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Viçosa/AL suspenso;
3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto o Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura do Contrato e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no **Anexo V** deste Edital;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no **Anexo IV** deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do **anexo V** do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1 As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
DIA XX/XX/2018 – XX:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
DIA XX/XX/2018 – XX:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se**

que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;
7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do Contrato;
7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
7.5. Conter a marca e, quando possível, modelo e o nome do fabricante dos produtos ofertados;
7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
7.8. Constar declaração de que o fornecimento do Objeto poderá ser feito de forma total, e sua entrega realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
7.16. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens constantes do lote.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do Objeto, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.
8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
8.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.
8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
8.10. Na hipótese do subitem 8.6, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
8.13. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
8.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.
8.16.1.O Pregoeiro poderá negociar também os itens do lote, caso verifique valor em desacordo com os constantes no mapa de preços.
8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
8.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
8.20. As Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do §1º do Art.43, da LC 147/2014, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.1.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo no **Anexo III** deste Instrumento.

9.1.2. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo III**.

9.1.3. A licitante deverá declarar ainda sob as penas da lei que não tem em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos temos do art. 9º da lei 8.666/93, conforme **Anexo III**.

9.2. A licitante deve declarar, que tem conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, conforme modelo **anexo III**.
9.3. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.5.1.1. Caso a licitante apresente o contrato e suas alterações no ato do credenciamento a mesma ficará isenta de apresentar na fase de habilitação.

9.3.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objeto deste certame;

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.3.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943".

h) Certidão simplificada da junta.

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de

03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
11.3. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
11.4. O contrato firmado com a(s) licitante(s) fornecedora(s) observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
11.6. Ao assinar o Contrato a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
11.7. O contrato terá sua vigência **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe a Lei 8.666/92.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes no termo de contrato (Anexo VI) do edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. O Objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretária Municipal de Administração de forma única mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
13.2. O Objeto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
13.3. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
13.4. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.4.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.5. O Objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
13.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 02 (dois) dias, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14. DA GARANTIA DO OBJETO:

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o Objeto impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

14.2. A licitante deverá garantir a entrega do Objeto da proposta, com prazo de garantia, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do Contrato:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida será aplicada em dobro na reincidência.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

17. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

17.1. O Contrato poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
e) Anexo V – Modelo de Declaração Credenciamento;
f) Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato.

Viçosa /AL, 29 de novembro de 2018.

_____
José Lira da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais no atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa especializada para fornecimento do OBJETO discriminado no item 3 deste Termo que atenderá aos serviços da SMTTDS desta Administração Pública Municipal, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

2. FINALIDADE:

2.1. Dar subsídios para permitir a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sinalização vertical para a SMTTDS deste município.

3. OBJETO:

3.1.A presente licitação tem por objeto formalização da contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sinalização vertical para a SMTTDS deste município, nas quantidades e especificações, conforme segue:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Modelo
1	Unidade	50	Placa de sinalização vertical PARADA OBRIGATÓRIA (R-1): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	R-1
2	Unidade	5	Placa de sinalização vertical SENTIDO PROIBIDO (R-3): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão	R-3

			confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	
3	Unidade	20	Placa de sinalização vertical PROIBIDO ESTACIONAR (R-6a): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	R-6a
4	Unidade	35	Placa de sinalização vertical PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR (R-6c): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	R-6c
5	Unidade	20	Placa de sinalização vertical VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40km/h (R-19): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	R-19

6	Unidade	5	Placa de sinalização vertical PASSAGEM OBRIGATÓRIA (R-24b): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	R-24b
7	Unidade	10	Placa de sinalização vertical VIRE À ESQUERDA (R25-a): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	R-25a
8	Unidade	15	Placa de sinalização vertical VIRE À DIREITA (R-25b): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	R-25-b
9	Unidade	10	Placa de sinalização vertical SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA (R-25c): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa	R-25c

			galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	
10	Unidade	12	Placa de sinalização vertical SIGA EM FRENTE OU À DIREITA (R-26d): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	R-26d
11	Unidade	8	Placa de sinalização vertical SIGA EM FRENTE (R-26): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	R-26
12	Unidade	1	Placa de sinalização vertical HOSPITAL MUNICIPAL (S.A.): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva.	S.A

			Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	
13	Unidade	1	Placa de sinalização vertical UPA 24H (S.A.): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	S.A.
14	Unidade	5	Placa de sinalização vertical ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - INÍCIO CARGA E DESCARGA (RC1): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	RC1
15	Unidade	5	Placa de sinalização vertical ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - TÉMINO CARGA E DESCARGA (RC2): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT	RC2

			NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	
16	Unidade	3	Placa de sinalização vertical ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - INICÍO CARGA E DESCARGA HORÁRIO 20H00 ÀS 06H00 (RC3): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	 RC3
17	Unidade	3	Placa de sinalização vertical ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - TÉRMINO CARGA E DESCARGA HORÁRIO 20H00 ÀS 06H00 (RC4): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	 RC4
18	Unidade	10	Placa de sinalização vertical ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - INÍCIO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESCOLARES 15MIN (RC5a): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm.	 RC5a

			Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	
19	Unidade	10	Placa de sinalização vertical ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - TÉRMINO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESCOLARES 15MIN (RC5b): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	 RC5b
20	Unidade	4	Placa de sinalização vertical ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - INÍCIO TÁXI (RC6): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	 RC6
21	Unidade	4	Placa de sinalização vertical ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - TÉRMINO TÁXI (RC7): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa	 RC7

			galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	
22	Unidade	4	Placa de sinalização vertical ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - INÍCIO MOTOTÁXI (RC8): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	RC8
23	Unidade	4	Placa de sinalização vertical ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - TÉRMINO MOTOTÁXI (RC9): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	RC9
24	Unidade	5	Placa de sinalização vertical ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - INÍCIO TÁXI (RC10): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16	RC10

			com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	
25	Unidade	5	Placa de sinalização vertical ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - TÉRMINO MOTO (RC11): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	 RC11
26	Unidade	15	Placa de sinalização vertical PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES (A32bl): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	 A32bl
27	Unidade	15	Placa de sinalização vertical AVISO PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES (A32b): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm.	 A32b

			Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	
28	Unidade	40	Placa de sinalização vertical SALIÊNCIA OU LOMBADA (QUEBRA-MOLAS) ABAIXO DO LADO ESQUERDO: placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	
29	Unidade	40	Placa de sinalização vertical SALIÊNCIA OU LOMBADA (QUEBRA-MOLAS) ABAIXO DO LADO DIREITO: placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	
30	Unidade	30	Placa de sinalização vertical SALIÊNCIA OU LOMBADA (QUEBRA-MOLAS) (A-18): placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de	A-18

			1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	
31	Unidade	1	Placa de sinalização vertical ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - INÍCIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	
32	Unidade	1	Placa de sinalização vertical ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - TÉRMINO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	

33	Unidade	1	Placa de sinalização vertical ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - INÍCIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	
34	Unidade	1	Placa de sinalização vertical ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - TÉRMINO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;	
35	Unidade	22	Placas de sinalização vertical INDICAÇÃO: placa de sinalização de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo	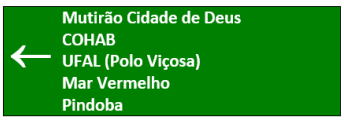 (Modelo)

			acessórios para fixação; Conforme modelos em anexo.	
36	Unidade	22	Fornecimento e Implantação de Semi Pórtico, para sinalização indicativa, de ferro galvanizado a quente, h=6m, braço=4,50m com chumbadores;	
37	Unidade	400	Fornecimento e Implantação de Poste / Barrote de 7,50x7,50cm com 3,00m de comprimento para fixação de placa de sinalização;	

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Sinalização Vertical

Os serviços de colocação de sinalização vertical constituem-se dos seguintes:

a) Fornecimento e Implantação de Poste / Barrote de 7,50x7,50cm com 3,00m de comprimento para fixação de placa de sinalização;

b) Fornecimento e Implantação de Semi Pórtico, para sinalização indicativa, de ferro galvanizado a quente, h=6m, braço=4,50m com chumbadores;

c) Fornecimento e Implantação de placa de sinalização e indicação de trânsito para via urbana, confeccionada em chapa galvanizada a frio nº. 16 com espessura de 1,50mm. Os símbolos, Letras, números e tarjas serão confeccionados com tipo de película não retrorrefletiva. Conforme a norma ABNT NBR 14644/01, incluindo acessórios para fixação;

d) Remoção de placa de sinalização;

4.2. Da Execução Dos Serviços:

a) Todos os serviços de sinalização vertical, acima discriminados, serão executados conforme ordens da SMTTDS. Todos os materiais de sinalização retirados das vias públicas devem ser entregues, desmontados, a SMTTDS, imediatamente após sua retirada salvo orientação em contrário da fiscalização da SMTTDS, nas condições observadas em campo pela fiscalização dos serviços.

b) Deverá ser elaborado em mídia digital, relatório fotográfico antes e depois da implantação das placa de sinalização de regulamentação, advertência e indicativa.

Os locais onde houverem retiradas de coluna (s) e/ou poste (s) deverão ser reaterrados, o piso recomposto e entulho recolhido, tudo, a expensas da contratada.

5. DA ENTREGA E DOS PRAZOS:

5.1 A licitante adjudicatária deverá entregar o objeto em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Solicitante.

5.2 Os objetos deste termo de referência, serão entregues nos locais informados pelo Órgão Solicitante, expresso na Autorização de Fornecimento, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

5.3. O termo de contrato terá sua vigência até de **01 (um) ano** a contar da data de sua assinatura.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do Contratada:

6.1.1. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pelos órgãos participantes;

6.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

6.1.4. Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos limites legais;

6.1.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

6.1.6. Correrá por conta da Fornecedora qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte;

6.1.7. O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

7.2. São obrigações da Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos Objetos, conforme descrito no item 3.1 deste Termo, por meio de servidor designado pelo contratante.
II – efetuar os pagamentos à Contratada;
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8. DA GARANTIA:

8.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

8.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

8.2. A licitante deverá garantir a entrega dos Objetos, conforme Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.3. Quando a licitante vencedora recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do Fornecimento:
I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta ofertada por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, aplicada em dobro na reincidência.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

9.8. A sanção prevista no subitem 7.4 poderá ser aplicada em conjunto com a do inciso II, do subitem 7.4 deste Termo, facultada a defesa prévia da licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal;

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário ou transferência bancária na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Viçosa-AL, 26 de abril de 2018.

_____

Marcos Antonio Rodrigues Vasconcelos
Superintendente Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Viçosa/AL

A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, vem apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1. Validade da Proposta _____
2. Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que o fornecimento do(s) objeto(s) se dará em sua sede, de forma total ou parcelada, com sua entrega realizada de imediato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração;
4. Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
5. Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro de preço o Sr(a). _____, estado civil, profissão, no do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: _____
Assinatura: _____
Nome do representante legal do Proponente: _____
Carimbo do CNPJ.

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº_____, sediada_____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF nº _____,

DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 27/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 27/2018, realizado pelo Município de Viçosa/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA sob as penas da lei que não tem em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da lei 8.666/93.

DECLARA, conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº_____, sediada_____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 27/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF/MF nº _____,

DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 27/2018, realizado no Município de Viçosa/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis;

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 27/2018 que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Viçosa antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINICÍPIO DE VIÇOSA/AL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 12.333.746/0001-04 e com sede na Rua de Centenário, Centro, cidade de Viçosa/AL, representado pelo Prefeito do Município, Sr. DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 740.120.964-00, e RG nº 614421;

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX e estabelecida na Av. XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, XXXX/AL, representada pela sua XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 0426026/2018, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA A SMTTDS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 27/2018 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01					
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato terá vigência de 01(um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R$ XXXXXX** (XXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Viçosa, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada ou total e sua entrega será na Rua do Centenário nº 02, centro, Viçosa/AL.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada fica sujeita às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DOZE – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Viçosa – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Viçosa (AL), XXXX de XXXX de 20XX.

_____

MUNICÍPIO DE VIÇOSA
DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA